

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000 Fone: (54) 3523 1344 e-mail: <u>cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br</u>

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/22 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/22

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE RS, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 87.613.451/0001-82, estabelecido na Rua Princesa Isabel, nº 114, na cidade de Barão de Cotegipe, RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício Srª Eliane Fátima Halabura Follador, torna público, para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e à forma estabelecida no presente Edital, que se encontra aberta licitação na modalidade *"Tomada de Preços"*, do tipo *"Menor Preço Global"*, sendo que no **dia 20 de Abril de 2022 às 9:00 horas,** junto a Prefeitura Municipal, a comissão de licitações estará recebendo e procedendo a abertura dos envelopes nº 01 - contendo a Documentação e nº 02 - contendo a Proposta, para execução para a execução de obras construção de uma ponte em concreto pré-moldado sobre o Rio Jupirangaba .

<u>Obje</u>to

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra, sob regime de empreitada global, pelo menor preço global, para execução de uma ponte em concreto pré-moldado sobre o Rio Jupirangaba, Rua Augusto Berton, perímetro urbano do Município de Barão de Cotegipe/RS, conforme Projetos, Orçamentos e Memorial descritivo.

As obras serão executadas com recursos próprios do Município de Barão de Cotegipe e recursos do OGU, Contrato de Repasse OGU MDR 918618/2021 - Operação 1078099-72/2021.

Dos Anexos

Constituem-se anexos deste Edital:

Anexo I - Minuta do Contrato:

Anexo II - Memorial Descritivo:

Anexo III - Projeto Executivo da Obra;

Anexo IV – Preço Orçado - Planilha Orçamentária da Obra e Cronograma Físico-Financeiro, Composições Unitárias de Preços;

Anexo V - Composição do BDI

Anexo VI – Modelo da proposta de preços.

Anexo VII – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, Art. 7º da CF/88

Anexo VIII – Declaração de Idoneidade;

Anexo IX – Declaração de Conhecimento e Submissão;

Anexo X – Arquivo digital – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Financeiro

Os anexos de I a X estão disponíveis no seguinte endereço: www.baraodecotegipe.rs.gov.br, no link licitações.

Da Habilitação

Os interessados deverão cadastrar-se junto a Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, especificamente para o presente certame, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei nº 8.666/93, **até o dia 14 de Abril de 2022**, apresentando os seguintes documentos:



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000 Fone: (54) 3523 1344 e-mail: <u>cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br</u>

DECLARAÇÕES:

- a) declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal n° 4.358-02, em anexo (Anexo VII).
- b) declaração da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que aceita os termos do presente edital, em todas as fases do processo licitatório, modelo em anexo (Anexo VIII);
- c) declaração de conhecimento e submissão aos termos do Edital e seus Anexos, assinada pelo responsável legal, de acordo com o modelo em anexo (Anexo IX) deste Edital;
- d) declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- e) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **Certidão expedida pela Junta Comercial** (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) **OU Declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente, que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

I - Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade dos sócios proprietários ou dos diretores da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em vigor;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, assim como Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

II - Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) certidões negativas ao INSS e FGTS;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT.

III - Qualificação Técnica:

- a) registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente CREA/CAU;
- b) indicação do profissional que assine a responsabilidade técnica da empresa licitante, este devidamente inscrito no CREA/CAU, o qual obrigatoriamente deverá fazer parte da relação de profissionais relacionados no registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente CREA/CAU:
- c) declaração que a empresa licitante através de seu Responsável Técnico vistoriou o local da obra, estando ciente da exata extensão da obra. Esta declaração deverá ser assinada inclusive pelo responsável técnico indicado pela empresa licitante;



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

- d) atestado de capacidade técnica em nome da Empresa Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, afim de comprovar que já executou satisfatoriamente objeto compatível, do ponto de vista da quantidade e da complexidade técnica do objeto licitado, devidamente registrado no CREA/CAU.
- e) Relação de equipamentos e pessoal disponível para execução da obra;
- f) comprovar a regularidade da empresa e do seu profissional técnico, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

As visitas técnicas ao local da obra em caso de se julgar necessário o acompanhamento deverão ser agendadas com o Departamento de Engenharia do Município, através do telefone (54)3523-1344 ou pelo e-mail: engenharia@baraodecotegipe.rs.gov.br

IV - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n° do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- b) relação contendo o cálculo dos índices do Balanço Patrimonial, conforme fixado a seguir, mediante as respectivas fórmulas, elaborado por profissional técnico competente, sob pena de ser inabilitado:
 - * LIQUIDEZ GERAL....: LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP) = índice mínimo: 1,00
 - * LIQUIDEZ CORRENTE..: LC = (AC/PC) = índice mínimo: 1,00
 - * SOLVÊNCIA GERAL....: SG = (AT)/(PC+PELP) = índice mínimo: 1,00 ONDE:

AC = Ativo Circulante

AD = Ativo Disponível

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AP = Ativo Permanente

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

c) Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data do cadastramento;

Os documentos constantes dos itens I a IV poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Do Recebimento das Propostas

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos e fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 004/22 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/22 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA: xxxxxxxxxxx

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS № 004/22 – PROCESSO LICITATÓRIO № 51/22 ENVELOPE № 02 – PROPOSTA EMPRESA: xxxxxxxxxxx

O envelope nº 01 deverá conter:

- a) certidão de registro cadastral fornecido pelo município de Barão de Cotegipe, especificamente para a presente licitação;
- b) se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação.

O envelope nº 02 deverá conter:

- a) proposta financeira (anexo VI) e planilha orçamentária e cronograma preenchidos nos mesmos moldes da Planilha Orçamentária e Cronograma levados à Licitação (Anexo IV). O modelo de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro em formato digital serão fornecidos pelo Município conforme Anexo X.
- a.I Os preços deverão ser cotados com até duas casas decimais após a vírgula.
- a.II Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais, leis sociais e demais incluídas ou não neste Edital e que possam acarretar ônus ao Município.
- b) validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, sendo que se não consignada na proposta será assim considerada.

Do Julgamento

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço global.

Será desclassificada a proposta, cujos valores unitários e globais apresentados estiverem acima do Valor de Referência da planilha orçamentária que é de R\$ 324.342,18 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos), bem como as manifestamente inexequíveis nos termos do Artigo nº 48 da Lei 8.666/93.

A proposta do licitante vencedor será, ainda, analisada pelo setor de Engenharia do Município que com concordando com os seus termos a aprovará.

As planilhas serão verificadas pela Comissão de Licitações, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

- I Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo-se o produto;
- II Erro de adição: serão retificados conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

O preço total, apresentado na proposta orçamentária, corrigido pela Comissão de Licitações, em conformidade com os procedimentos constantes acima e, após anuência da licitante, constituirá o valor final da proposta. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será automaticamente desclassificada.

A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

Dos Recursos

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Do prazo para Assinatura do Contrato

Esgotados todos os prazos recursais e, estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo município.

Se dentro do prazo a empresa não comparecer para assinatura do contrato, a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei nº 8.666/93.

Da Execução do Objeto Licitado

O objeto do presente Edital deverá ser iniciado após ordem de início de Serviços emitida pelo Contratante. A conclusão deverá ser feita num prazo máximo de 180 dias **após** a ordem de início de serviço.

Do Recebimento do Objeto

O objeto executado será recebido:

- I <u>Provisoriamente:</u> pelo responsável, indicado pelo Município, por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze dias) da comunicação formal, pelo contratado, da conclusão da obra.
- II <u>Definitivamente:</u> por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 30 (trinta) dias e no máximo 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

Das Condições de Pagamento

A presente Licitação seguirá as normas de pagamento após fiscalização e emissão do Boletim de Medição e protocolização das notas fiscais referentes ao serviço.

O Contratante fará a retenção, nos termos da IN/INSS nº 69 de 10 de Maio de 2002, com repasse dos percentuais ao INSS e, também a retenção, com a entrega das respectivas guias à Contratada.

Das Disposições Gerais

Os licitantes interessados, para participarem da presente licitação, deverão, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da lei das licitações, cadastrar-se junto ao Município de Barão de Cotegipe. Os licitantes que não efetuarem o cadastramento apresentando a documentação exigida



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

neste edital, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, serão sumariamente inabilitados.

Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas.

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão de licitações.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

- O licitante vencedor deverá providenciar o registro da obra junto a previdência social, sendo o responsável por seu pagamento.
- O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, incidente sobre o objeto licitado, será retido, nos valores definidos em lei, quando dos pagamentos.

Em até 05 (cinco dias) do ato da entrega da autorização de início da obra o licitante vencedor deverá apresentar a ART de execução da obra.

- O Setor de Engenharia do Município efetuará o acompanhamento e fiscalização da execução da obra.
- O Município, observada a disponibilidade financeira, o interesse público, a oportunidade e conveniência, poderá definir que a obra seja executada em parcela superior ou inferior àquela constante deste Edital, observando-se os preços cotados por metro quadrado.

Na execução da obra o licitante vencedor deverá observar os projetos, plantas, memoriais descritos da obra e cronograma.

- O licitante vencedor assume, em relação à obra, as responsabilidades e prazos previstos no Código Civil Brasileiro, no que tange a garantia, vícios e defeitos da mesma.
- O licitante vencedor, para o recebimento do valor correspondente a última parcela, após a execução da obra, deverá apresentar a Certidão Negativa da obra junto ao INSS.
- O Município disponibiliza aos licitantes, para elaboração de suas propostas, projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias através do endereço eletrônico www.baraodecotegipe.rs.gov.br, no link licitações ou solicitar pelo e-mail: engenharia@baraodecotegipe.rs.gov.br

Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto deste certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3306-5: 05.01.26.782.0103.2015.4.4.90.51.99.00.00 Recurso 1 e 1181.

Das Disposições Finais

É assegurado à Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

Não serão admitidos impugnações ou recursos enviados por fax ou e-mail, somente protocoladas no setor de protocolo do Município.

As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, pelo Telefone (54) 3523 - 1344, no horário de expediente.

Barão de Cotegipe, 04 de Abril de 2022.

Eliane Fátima Halabura Follador Prefeita Municipal em Exercício



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000 Fone: (54) 3523 1344 e-mail: <u>cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br</u> ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO SOBRE O RIO JUPIRANGABA, RUA AUGUSTO BERTON NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS.

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE RS, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 87.613.451/0001-82, estabelecido na Rua Princesa Isabel, nº 114, na

cidade de Barão de Cotegipe, RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor
Contratada:, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra, sob regime de empreitada global, pelo menor preço global, para execução de uma ponte em concreto pré-moldado sobre o Rio Jupirangaba, Rua Augusto Berton, perímetro urbano do Município de Barão de Cotegipe/RS, conforme Projetos, Orçamentos e Memorial descritivo.
As obras serão executadas com recursos próprios do Município de Barão de Cotegipe e recursos do OGU, Contrato de Repasse OGU MDR 918618/2021 - Operação 1078099-72/2021.
O presente Contrato é decorrente da Tomada de Preços nº 004/22 – Processo Licitatório nº 51/22, homologada, com propostas integrantes do processo licitatório e fundamenta-se pela Lei nº 8.666/93.
Cláusula Primeira: O Presente Contrato regula-se por suas cláusulas, pelas disposições do Edital ao qual se encontra vinculado, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Cláusula Segunda: O objeto do presente Edital deverá ser iniciado após ordem de início de Serviços emitida pelo Contratante. A conclusão deverá ser feita num prazo máximo de 90 (noventa) dias após a ordem de início de serviço.
O objeto executado será recebido: I — <u>Provisoriamente:</u> pelo responsável, indicado pelo Município, por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze dias) da comunicação formal, pelo contratado, da conclusão da obra. II — <u>Definitivamente:</u> por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 30 (trinta) dias e no máximo 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.
Cláusula Terceira: Pelo objeto do presente contrato o contratante pagará à contratada o preço total de R\$ (), conforme Tomada de Preços nº 004/22 – Processo Licitatório nº 51/22.
Parágrafo Primeiro: Do valor especificado no caput desta cláusula, R\$ refere-se à mão-de- obra e, R\$, compreende os materiais e equipamentos. Parágrafo Segundo: O pagamento dos serviços será em etapas, conforme Boletins de Medição e após vistoria da obra.



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

O Contratante fará a retenção, nos termos da IN/INSS nº 69 de 10 de Maio de 2002, com repasse dos percentuais ao INSS e, também a retenção, com a entrega das respectivas guias à Contratada.

Cláusula Quarta: O Município aplicará à contratada, se descumprir sem justificativa plausível integral ou parcialmente o disposto neste Contrato e Edital, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ficando, ainda, a critério do Município, conforme a gravidade do fato, advertido e/ou excluído do rol de fornecedores do Município, por prazo a ser definido pelo ente.

Cláusula Quinta: O Setor de Engenharia do Município efetuará o acompanhamento e fiscalização da execução da obra.

Cláusula Sexta: Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos previstos nos incisos do Art.78, da Lei 8.666 e alterações. A Rescisão do contrato poderá ser, ainda:

- a Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8666;
- b Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c Judicial, nos termos da lei.
- d unilateralmente, por qualquer das partes, mediante notificação prévia com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Em ocorrendo a rescisão, as consequências e penalidades serão as previstas na lei e nas disposições contratuais.

Cláusula Sétima: O presente instrumento de contrato somente poderá ser alterado dentro das hipóteses previstas na Lei das licitações e das disposições contidas no edital.

Cláusula Oitava: Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao contratante o direito de compensar o valor em eventuais créditos da contratada; O presente contrato decorre do certame licitatório respectivo e a este se aplicam todas as disposições exigidas e postas no Edital, seja quanto a habilitação, proposta, preço, prazos e execução, sendo consideradas como se aqui estivem reproduzidas.

Cláusula Nona: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3306-5: 05.01.26.782.0103.2015.4.4.90.51.99.00.00 Recurso 1 e 1181.

Cláusula Décima: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666 e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima primeira: A contratada é responsável exclusiva pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e todas aquelas relacionadas ou não neste contrato e necessárias a sua execução.

Cláusula Décima segunda: Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Barão de Cotegipe de 2022.	
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000 Fone: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO VI

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços nº 004/22 - Processo Licitatório nº 51/22.

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra, sob regime de empreitada global, pelo menor preco global, para execução de uma ponte em concreto

pré-moldado sobre o Rio Jupirangaba, Rua Augusto Berton, perímetro urbano do Município d Barão de Cotegipe/RS, conforme Projetos, Orçamentos e Memorial descritivo.
VALOR MATERIAL: R\$ VALOR DA MÃO DE OBRA: R\$ VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$:
Proponente: Endereço: Cidade: CNPJ: Validade da Proposta: 120 (cento e vinte dias) dias
Local e data

Assinatura



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000 Fone: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO VII

Modelo

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/88.

Ao Município de Barão de Cotegipe/RS A/C Comissão de Licitação Ref.: Tomada de Preços nº 004/22

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra, sob regime de empreitada global, pelo menor preço global, para execução de uma ponte em concreto pré-moldado sobre o Rio Jupirangaba, Rua Augusto Berton, perímetro urbano do Município de Barão de Cotegipe/RS, conforme Projetos, Orçamentos e Memorial descritivo.

DECLARAÇÃO

A empresa	, inscrita no CNPJ	n°, pc	or intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a	a),	portador(a) da Cart	eira de Identidade no
e do CPF no	, DECLA	RA, para fins do disp	osto no inciso V do art.
27 da Lei no 8.666, de 21 de ju	unho de 1993, acrescido p	ela Lei no 9.854, de	27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de de	ezoito anos em trabalho no	turno, perigoso ou in	salubre e não emprega
menor de dezesseis anos.			
Ressalva: emprega menor, a լ	oartir de quatorze anos, na	a condição de aprend	diz (). Observação: em
caso afirmativo, assinalar a res	ssalva acima.		
	, em de		de
	(REPRESENTANTE LEC		_
	Nome:		
	Cargo:		



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000 Fone: (54) 3523 1344 e-mail: <u>cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br</u> ANEXO VIII

Modelo

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Barão de Cotegipe/RS A/C Comissão de Licitação Ref.: Tomada de Preços nº 004/22

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra, sob regime de empreitada global, pelo menor preço global, para execução de uma ponte em concreto pré-moldado sobre o Rio Jupirangaba, Rua Augusto Berton, perímetro urbano do Município de Barão de Cotegipe/RS, conforme Projetos, Orçamentos e Memorial descritivo.

DECLARAÇÃO

A empresa	, inscrita	no CNPJ	n°	, por interm	édio de se	eι
representante legal o(a) Sr	r(a)	,	portador(a)	la Carteira d	de identidad	de
no e do CP	F no	, de	clara, sob as	penas da lei	, que não f	foi
declarada inidônea, para licita	r ou contratar	com a Admi	nistração Públi	ca, nos termo	s do inciso l	V,
do art. 87 da Lei 8.666/93, ber	n como comun	icarei qualqı	uer fato ou eve	nto superveni	ente à entre	ga
dos documentos de habilitaçã	io, que venha	alterar a atı	ual situação qu	ianto à capac	idade jurídic	a.
écnica, regularidade fiscal e	idoneidade eco	onômico-fina	nceira e aceita	todos os ter	mos do edit	al
em todas as fases do processo	licitatório. Por	ser express	ão da verdade,	firmamos a p	resente.	
	, 6	em de .		de		
	(REPRESEN	TANTE LEG	AL)			
	Nome:		•			
	Cargo:					



Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000 Fone: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO IX

Modelo

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E SUBMISSÃO

Ao Município de Barão de Cotegipe/RS A/C Comissão de Licitação Ref.: Tomada de Preços nº 004/22

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra, sob regime de empreitada global, pelo menor preço global, para execução de uma ponte em concreto pré-moldado sobre o Rio Jupirangaba, Rua Augusto Berton, perímetro urbano do Município de Barão de Cotegipe/RS, conforme Projetos, Orçamentos e Memorial descritivo.

DECLARAÇÃO

A empresa	, inscrita	no CNPJ	n°	, por inte	ermédio de	e seu
representante legal o(a) Sr(a)	,	portador(a)	da Carteira	a de iden	tidade
no e do CPF	no	, DE	CLARA, para	a os devido	s fins, ter	pleno
conhecimento e submeter-se a	todas as disp	osições e c	ondições conf	tidas no Edit	al da moda	lidade
Tomada de Preços nº 004/22,	com seus an	nexos, em to	das as suas	fases. Por s	ser express	ão da
verdade, firmamos a presente.						
		em de		de	·	
	(REPRESEN	TANTE LEG	AL)			
	Nome: Cargo:					
	ouigo.					